



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº. 086 /2013, DE PROJETO DE LEI APROVADO.

Cria o Selo de Empresa Amiga do Meio Ambiente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, Estado de Goiás, **aprovou**, e eu, **sanciono a seguinte Lei**:

Art. 1º Cria o Selo de Empresa Amiga do Meio Ambiente.

Art. 2º Caberá à Secretaria de Meio Ambiente a reunir critérios de avaliação e a titular as Empresas Amigas do Meio Ambiente no mês de Julho de cada ano.

Art. 3º As empresas Tituladas Amigas do Meio Ambiente poderá fazer jus a benefícios fiscais e sociais previstos em lei e de acordo com o entendimento da administração pública.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Formosa, 10 de outubro de 2013.

IRON PEREIRA DA MOTA
Presidente da Câmara

JESULINDO GOMES DE CASTRO
1º Secretário

Registrada as fls. do Livro próprio.
Publicado no Placard da Câmara.
Data supra.

EDSONEY CALDEIRA NUNES
Secretário Geral